



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PDL nº 91/2026

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2026.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Luana Alves, dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano para Adilson José Moreira, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Professor Adilson Moreira, como forma de reconhecimento por sua expressiva contribuição à cidade de São Paulo, especialmente nos campos da educação, da defesa dos direitos humanos e do aprimoramento do pensamento jurídico-constitucional brasileiro.

Segundo a justificativa do projeto, natural de Minas Gerais, Adilson Moreira construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a promoção da igualdade e o fortalecimento dos direitos humanos, impactando positivamente São Paulo e todo o país. Sua sólida formação acadêmica inclui graduações em Direito e Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), além dos títulos de mestre e doutor em Direito pela Universidade de Harvard. Ao longo de sua carreira, também atuou como professor visitante em renomadas instituições internacionais, como Yale e Stanford.

Sua produção intelectual dedica-se à análise do papel do Direito como instrumento de transformação social e de enfrentamento das desigualdades estruturais, contribuindo para o fortalecimento da democracia e para a ampliação da participação cidadã. Em 2026, recebeu o Prêmio Jabuti, a mais importante distinção da literatura nacional, na categoria Educação, pela obra Letramento Racial: uma proposta de reconstrução da democracia brasileira. Sua história de vida evidencia o poder transformador da educação e serve de inspiração para inúmeros jovens que veem no conhecimento um caminho para a mudança social.

A homenagem, ora proposta, encontra amparo no valor simbólico das honrarias públicas, que representam uma forma de reconhecimento institucional àqueles que promovem o interesse coletivo e contribuem para o desenvolvimento da sociedade. Residente na cidade de São Paulo há muitos anos, Adilson Moreira também integra o corpo docente de algumas das mais prestigiadas instituições de ensino jurídico do país, entre elas a Fundação Getúlio Vargas (FGV), consolidando vínculos profundos com a capital paulista.

Suas contribuições acadêmicas, jurídicas e sociais evidenciam o mérito da presente iniciativa. Ao conceder-lhe o Título de Cidadão Paulistano, a Câmara Municipal de São Paulo reafirma seu compromisso com a valorização de trajetórias que promovem a efetivação dos direitos fundamentais, em especial a igualdade e a educação, princípios assegurados pela Constituição Federal.

Assim, a presente homenagem transcende o caráter meramente simbólico, constituindo um justo e legítimo reconhecimento à relevante atuação do Professor Adilson Moreira em favor do desenvolvimento humano, social e democrático da cidade de São Paulo e do Brasil.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa homenagear a destacada trajetória acadêmica e profissional do Professor Adilson Moreira, bem como por suas relevantes contribuições à promoção dos direitos humanos, ao fortalecimento da educação e ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PDL nº 91/2026

desenvolvimento do pensamento jurídico brasileiro, com impacto significativo para a cidade de São Paulo e para o país, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,